



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Concordo. Notifique-se em conformidade. 10.12.19 Hely.
-----------------	---

Relatório Inspetivo: INT- 769/2019

1. Alojamentos detetados

Alojamentos Registados com oferta irregular

- 1.1.

Informação protegida

oferta de capacidade a mais da registada na plataforma *airbnb.pt*.

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 22 de fevereiro de 2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma de reserva *online acima* identificada.

3. Descrição

Factologia

Alojamento 1.1.

Consta do registo, na tipologia de moradia com capacidade de um quarto e duas camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a disponibilidade de capacidade superior à capacidade máxima registada, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 1172, no dia 27 de setembro, concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual não respondeu.

Página 1 de 2



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

No dia 21 de outubro, através do ofício SAI-IRT 1303, notificou-se novamente o proprietário concedendo novo prazo de cinco dias úteis, o qual não obteve resposta. No 8 de novembro este Serviço, notificou o proprietário com o ofício SAI-IRT 1468 concedendo mais cinco dias úteis para a correção da irregularidade, porém, novamente o proprietário não se pronunciou ou evidenciou a sanção da irregularidade.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto– estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento do alojamento local.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o alojamento, identificado em 1, não corrigiu a irregularidade detetada, propôs-se à Direção Regional do Turismo o cancelamento do registo. Arquivando-se o presente procedimento conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2019/1532.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Horta, 22 de novembro de 2019

O Inspetor

Daniel Rafael